



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 391**, de 19 de dezembro de 1989.

**Abre crédito adicional suplementar à dotação do orçamento em vigor, e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCZ\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzados novos), à dotação do orçamento vigente e abaixo mencionada, para a aquisição de um sistema de recepção e retransmissão de sinais de Tv. Via satélite:

2 – Executivo

2.1 – Gabinete e Secretaria do Prefeito

4120 – Equipamento e Material permanente.....NCZ\$ 270.000,00

**Art. 2º.** Como o recurso do disposto ao artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit verificado na arrecadação do fundo de participação dos Municípios no corrente exercício.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 19 de dezembro de 1989.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de dezembro de 1989.**

**Secretário Municipal de Administração**

---